



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CGC/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 003/99

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a instituir Órgão Oficial, mediante Licitação Pública.

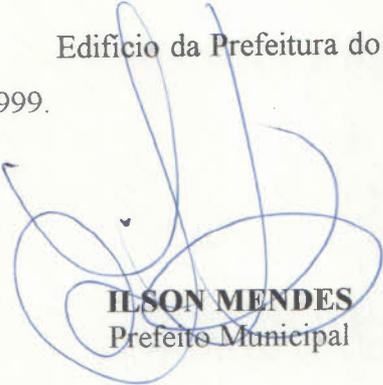
A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no prazo de até 90 (noventa) dias, da publicação desta Lei e, mediante Licitação Pública, instituir Órgão Oficial do Município, para publicação dos atos da municipalidade, observados os requisitos do artigo 21 e incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º. Até a realização da Licitação Pública referida no artigo anterior, o Município deverá continuar valendo-se do atual Órgão Oficial.

Art. 3º. Apurado o Órgão vencedor, ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 07 dias do mês de Abril de 1.999.


ILSON MENDES
Prefeito Municipal